

## LEI MUNICIPAL Nº 1.171, de 17 de Novembro de 2017

Estima e Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Major Gercino para o Exercício  
de 2018.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Major Gercino para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.148.865,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 18.709.410,00 dezoito milhões, setecentos e nove mil e quatrocentos e dez reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.439.455,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 23.148.865,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), em R\$ 17.936.410,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e R\$ 4.509.455,00 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>4.Receitas</b>       | <b>23.148.865,00</b> |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES  | 13.371.365,00        |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 9.777.500,00         |
| <b>Total:</b>           | <b>23.148.865,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

---

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|  |                      |
|--|----------------------|
| 01.00 - Câmara de Vereadores                         | 703.000,00           |
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                         | 743.000,00           |
| 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças       | 1.331.500,00         |
| 04.00 - Sec Educação, Cultura, Esporte e Turismo     | 5.528.210,00         |
| 05.00 - Sec Municipal De Agricultura e Meio Ambiente | 1.095.500,00         |
| 06.00 - Sec Saúde, Saneamento e Assistência Social   | 1.234.100,00         |
| 07.00 - Sec Transportes Obras e Serviços Urbanos     | 8.575.296,00         |
| 09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento         | 81.500,00            |
| 11.00 - Fundo Municipal de Saúde                     | 3.275.355,00         |
| 12.00 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil   | 22.000,00            |
| 13.00 - Encargos Especiais                           | 454.404,00           |
| 14.00 - Conselho Tutelar                             | 90.000,00            |
| 99.00 - Reserva de Contingência                      | 15.000,00            |
| <b>Total:</b>  | <b>23.148.865,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa             | 703.000,00           |
| 03 - Essencial à Justiça     | 79.500,00            |
| 04 - Administração           | 2.248.000,00         |
| 06 - Segurança Pública       | 43.600,00            |
| 08 - Assistência Social      | 1.164.100,00         |
| 10 - Saúde                   | 3.275.355,00         |
| 12 - Educação                | 5.018.210,00         |
| 13 - Cultura                 | 226.000,00           |
| 15 - Urbanismo               | 6.323.200,00         |
| 16 - Habitação               | 160.000,00           |
| 17 - Saneamento              | 150.000,00           |
| 20 - Agricultura             | 1.095.500,00         |
| 23 - Comércio e Serviços     | 85.000,00            |
| 24 - Comunicações            | 8.000,00             |
| 26 - Transporte              | 1.987.496,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | 166.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais      | 319.404,00           |
| 29 - Planejamento            | 81.500,00            |
| 99 - Reserva de Contingência | 15.000,00            |
| <b>Total:</b>                | <b>23.148.865,00</b> |

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

---

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|  |                      |
|--|----------------------|
| 0000 - Operações Especiais                           | 454.404,00           |
| 0001 - Processo Legislativo                          | 703.000,00           |
| 0002 - Gestão Administrativa Superior                | 824.500,00           |
| 0003 - Administração Geral                           | 1.331.500,00         |
| 0004 - Criança na Escola                             | 5.136.210,00         |
| 0005 - Esporte em Ação                               | 170.000,00           |
| 0006 - Saúde para Todos                              | 3.275.355,00         |
| 0007 - Assistência Social Em Ação                    | 1.324.100,00         |
| 0008 - Urbanismo                                     | 6.076.000,00         |
| 00010 - Assistência a Agricultura e ao Meio Ambiente | 1.095.500,00         |
| 00011 - Estradas Vicinais                            | 1.987.496,00         |
| 00012 - Serviços de Utilidade Pública                | 533.800,00           |
| 00013 - Apoio a Cultura                              | 222.000,00           |
| 00099 - Reserva de Contingência                      | 15.000,00            |
| <b>Total:</b>  | <b>23.148.865,00</b> |

### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>12.791.765,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 7.488.660,00         |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS       | 89.500,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 5.213.605,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>10.342.100,00</b> |
| INVESTIMENTOS                  | 10.297.100,00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 10.000,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA          | 35.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>15.000,00</b>     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 15.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>23.148.865,00</b> |

### Do orçamento da Prefeitura

**Art. 3º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 21.421.500,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 17.936.410,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais), do orçamento da unidade gestora central, R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) de Transferências à Câmara Municipal de Vereadores e R\$ 2.782.090,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e noventa reais) de Transferências ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

---

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>4.Receitas</b>       | <b>21.421.500,00</b> |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES  | 12.566.000,00        |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 8.855.500,00         |
| <b>Total:</b>           | <b>21.421.500,00</b> |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza distribuída da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|   |                      |
|---|----------------------|
| 03 – Essencial a Justiça                        | 79.500,00            |
| 04 – Administração                              | 2.248.000,00         |
| 06 - Segurança pública                          | 43.600,00            |
| 08 - Assistência Social                         | 90.000,00            |
| 12 - Educação                                   | 5.018.210,00         |
| 13 - Cultura                                    | 226.000,00           |
| 15 - Urbanismo                                  | 6.323.200,00         |
| 17 – Saneamento                                 | 150.000,00           |
| 20 - Agricultura                                | 1.095.500,00         |
| 23 – Comércio e Serviços                        | 85.000,00            |
| 24 – Comunicações                               | 8.000,00             |
| 26 - Transporte                                 | 1.987.496,00         |
| 27 - Desporto e Lazer                           | 166.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais                         | 319.404,00           |
| 29 -Planejamento                                | 81.500,00            |
| 99 – Reserva de Contingência                    | 15.000,00            |
| Transf.Financeiras à Câmara Mun.de Vereadores   | 703.000,00           |
| Transferências Financeiras ao F.M.Saúde         | 2.321.090,00         |
| Transf.Financeiras ao F.M de Assistência Social | 461.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>21.421.500,00</b> |

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                             | <b>8.711.910,00</b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 4.890.500,00         |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS                              | 89.500,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 3.731.910,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                            | <b>9.209.500,00</b>  |
| INVESTIMENTOS   | 9.174.500,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                                 | 35.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                        | <b>15.000,00</b>     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 15.000,00            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS MUNICIPAIS</b> | <b>3.485.090,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>21.421.500,00</b> |

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 954.265,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.321.090,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e noventa reais) e fixa a despesa em R\$ 3.275.355,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>4.Receitas</b>   | <b>954.265,00</b>   |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES                                    | 654.265,00          |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL                                   | 300.000,00          |
| <b>4.2.1. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA</b> | <b>2.321.090,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.275.355,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| 10 - Saúde    | 3.275.355,00        |
| <b>Total:</b> | <b>3.275.355,00</b> |

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>2.840.755,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.862.960,00        |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS   | 977.795,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>434.600,00</b>   |
| INVESTIMENTOS              | 434.600,00          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>3.275.355,00</b> |

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Gercino para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 773.100,00 (setecentos e setenta e três mil e cem reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.234.100,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil e cem reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>4.Receitas</b>   | <b>773.100,00</b>   |
| 4.1.RECEITAS CORRENTES                                    | 151.100,00          |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL                                   | 622.000,00          |
| <b>4.2.1. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA</b> | <b>461.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.234.100,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

## I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| 08 - Assistência Social | 1.074.100,00        |
| 16 - Habitação          | 160.000,00          |
| <b>Total:</b>           | <b>1.234.100,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>569.100,00</b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 275.200,00          |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS   | 293.900,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>665.000,00</b>   |
| INVESTIMENTOS              | 665.000,00          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.234.100,00</b> |

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MAJOR GERCINO**

**Art. 6º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores para o exercício de 2018, estima as Transferências do Tesouro Municipal em R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**§ 1º** - A Receita será realizada realização de transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal.

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.2.1. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA</b> | <b>703.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>703.000,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 703.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>703.000,00</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>670.000,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 210.000,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>33.000,00</b>  |
| INVESTIMENTOS              | 23.000,00         |
| INVERSOES FINANCEIRAS      | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>703.000,00</b> |

**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

**Art. 7º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**

| Riscos Fiscais  |                  | Providências   |                  |
|---|------------------|--|------------------|
| Descrição   | Valor            | Descrição  | Valor            |
| I - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais como intempères, frustração da cobrança de dívida ativa e despesas não orçadas ou orçadas a menos. | 15.000,00        | Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência. | 15.000,00        |
| <b>Total</b>  | <b>15.000,00</b> | <b>Total</b>   | <b>15.000,00</b> |

R\$ 1,00

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

**§ 2º** - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempères previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 8** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 9** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Major Gercino**  
C.N.P.J. 82.845.744/0001-71 Fone / Fax: (048) 3273-1122  
e-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

---

**IV**—o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

**Parágrafo Único** – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 13** - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 14** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

**Art. 16** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino, 17 de novembro de 2017.

  
**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Lei, na data acima de 17/11/2017

  
**JÉSSICA RICARDO**  
Sec. de Administração e Finanças  
Mat. 00667

Publicação de Atos Legais